



SERVICE CARD DO BRASIL LTDA

PROJETOS – CONSTRUÇÕES – REFORMA – MANUTENÇÃO INDÚSTRIA –
COMERCIO – RESIDÊNCIAS – CONDOMÍNIOS

www.servicecard24horas.com.br - servicecard.dobrasil@gmail.com

CONTRATO DE ADESÃO AO SISTEMA DO CARTÃO SERVICE CARD

NOME COMPLETO: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____ - CPF: _____ IDENT: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____ - UF: _____.

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ EST: _____

Pelo presente instrumento particular de outro lado SERVICE CARD DO BRASIL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direitos privados, estabelecida à Rua Domingos Rodrigues, 213 – CEP: 05075-000 – Lapa – São Paulo - Capital e inscrita no CNPJ sob nº. 02.946.799/0001-39 e no CCM sob nº. 2.756.112-7 e registrado no 3º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº. 0.330.961 doravante designada, SERVICE CARD, e de outro, o USUÁRIO, acima qualificado, tem entre si justa e contratada a posse uso do cartão SERVICE CARD, que habilitará o USUÁRIO, a adquirir os serviços disponíveis para o sistema de manutenção (ões) predial (is) comercial (is) e residencial (is) próprio (s) e/ou locado (s) através da TAXA DE ANUIDADE, exclusiva para a mão de obra especializada, nos estabelecimentos da SERVICE CARD, e/ou noutros por ele credenciado, mediante o pagamento a prazo em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, cujo valor (es) serão estabelecidos de acordo com a metragem quadrada e/ou área construída do imóvel ora conveniado que passará a fazer parte integrante do sistema SERVICE CARD, através da (s) manutenção (ões) preventiva (s), periódica (s) a cada 06 (seis) meses e da (s) manutenção (ões) corretiva (s) de emergência durante 24 horas por dia inclusive, domingos e feriados e; em qualquer dos casos acima, todos os materiais a serem utilizados, tanto para prevenir e/ou consertar, restabelecer a normalidade das ocorrências, deverão ser fornecidos pelo USUÁRIO, que ainda poderá a seu critério, optar e utilizar o nosso sistema para fornecimento simultâneo dos materiais, dentro do limite disponível, consoante as linhas de crédito colocadas à disposição por SERVICE CARD, ou instituições financeiras por esta escolhidas, tudo conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA PRIORIDADE, USO E GUARDA DO CARTÃO SERVICE CARD

LOCAL E DATA: _____

USUÁRIO/TITULAR: _____

USUÁRIO/DEPENDENTE: _____

SERVICE CARD: _____

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____



SERVICE CARD DO BRASIL LTDA

PROJETOS – CONSTRUÇÕES – REFORMA – MANUTENÇÃO INDÚSTRIA –
COMERCIO – RESIDÊNCIAS – CONDOMÍNIOS

www.servicecard24horas.com.br - servicecard.dobrasil@gmail.com

1) cartão é de exclusiva propriedade da SERVICE CARD a qual faculta ao USUÁRIO, a posse e uso pessoal para este nominativo, intransferível e insusceptível de cessão a qualquer título.

2) A critério da SERVICE CARD, poderá o USUÁRIO, sob sua inteira responsabilidade, conta, risco e a seu débito, autorizar por escrito, a emissão de um ou mais cartões para uso de seu (s) indicado (s) beneficiário (s).

3) cliente e/ou seu (s) beneficiário (s) deverá (ão), na entrega do(s) cartão(ões) lançar sua(s) assinatura(s) usual(is) no espaço apropriado, ficando o USUÁRIO, em qualquer caso, responsável pelos prejuízos decorrentes da falta de qualquer assinatura.

4) USUÁRIO obriga-se a informar a SERVICE CARD, mudança de endereço por ele indicado para entrega de correspondência, arcando em caso de não o fazer, com as conseqüências decorrentes desta omissão, inclusive quanto ao atraso no recebimento de informações.

5) O presente contrato é firmado pelo prazo de 01 (hum) ano e/ou por 30 (trinta) meses, podendo as partes, a qualquer tempo e sem justificativas, rescindi-lo quando deverão ser liquidados os débitos porventura existentes e restituído (s) o (s) cartão (ões) do USUÁRIO, e demais beneficiários.

6º) Na determinação do valor da(s) parcela(s) a ser(em) paga(s) pelo USUÁRIO, em seus respectivos vencimentos, consoantes o plano escolhido, aplicar-se-ão as taxas de serviços cobradas pelas INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para abertura de crédito.

7) A SERVICE CARD expedirá periodicamente desde que haja débito, extrato de conta corrente, cujo saldo devedor será pago na data do vencimento, nos seus estabelecimentos comerciais ou noutros credenciados.

8) O não recebimento de extrato em tempo hábil não exime o USUÁRIO, do pagamento de seu eventual débito no vencimento, devendo o saldo ser obtido em consulta à central de atendimento ao cliente, através dos telefones á disposição pela SERVICE CARD, N. 43014001

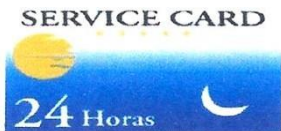
LOCAL E DATA: _____

USUÁRIO /TITULAR: _____

USUÁRIO /DEPENDENTE: _____

SERVICE CARD: _____

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____



SERVICE CARD DO BRASIL LTDA

PROJETOS – CONSTRUÇÕES – REFORMA – MANUTENÇÃO INDÚSTRIA –
COMERCIO – RESIDÊNCIAS – CONDOMÍNIOS

www.servicecard24horas.com.br - servicecard.dobrasil@gmail.com

9) A dívida não paga até o vencimento no todo ou em parte, estará sujeita a atualização pelas taxas vigentes no mercado, multa de mora a base de 2 sobre o valor e juros moratórios de 1% ao mês.

10) Para efeito de financiamento dos saldos em aberto de sua responsabilidade quanto do seu plano crédito rotativo ou de compras pelo valor total ou parcial, quando de planos parcelados, o USUÁRIO autoriza a SERVICE CARD, no uso dos poderes que lhe são conferidos na cláusula (11) a contratar junto a instituição financeira de sua livre escolha, tais financiamentos e moratórios de praxe, bem como a receber a importância mutuada.

11) Para obtenção dos financiamentos de que trata a cláusula (10º) o USUÁRIO por esta e na melhor forma de direito, nomeia e constitui a SERVICE CARD, sua bastante procuradora, outorgando amplos e gerais poderes para celebrar os respectivos contratos, ajustando cláusulas e condições específicas, tais como, prazos, juros, taxas, comissões de permanência encargos moratórios, atualização monetária garantias, especialmente alienação fiduciária e cláusulas penais, ficando também a SERVICE CARD investida de poderes especiais para autorizar cessões de crédito, sacar letras de câmbio que serão aceitas por instituições financeiras e colocadas no mercado de capitais, separadamente ou em conjunto com outros contratos do mesmo gênero, bem como emitir e assinar nota(s) promissória(s) do débito do USUÁRIO, e de todos os acessórios apurados até a data de vencimento a fim de que o seu credor e favorecido possam exercer seus direitos creditícios do mundo mais amplo que a lei autoriza, inclusive através de protesto, ação judicial, endosso ou cessão, permitido o substabelecimento com ou sem reservas, total ou parcial de qualquer dos poderes outorgados em que conviver a mandatária.

12) A cobrança de todas as importâncias devidas em razão deste contrato, será feita pela SERVICE CARD ou por quem está indicar, ainda que em nome e por conta da instituição financeira que haja concedido financeiramente a o USUÁRIO.

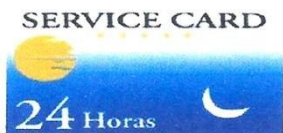
LOCAL E DATA: _____

USUÁRIO /TITULAR: _____

USUÁRIO /DEPENDENTE: _____

SERVICE CARD: _____

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____



SERVICE CARD DO BRASIL LTDA

PROJETOS – CONSTRUÇÕES – REFORMA – MANUTENÇÃO INDÚSTRIA –
COMERCIO – RESIDÊNCIAS – CONDOMÍNIOS

www.servicecard24horas.com.br - servicecard.dobrasil@gmail.com

13) Qualquer tolerância de concessão pela SERVICE CARD será considerada meras liberalidade, não em alteração, modificação ou renovação, desde contrato, suas cláusulas e condições, nem constituirão precedentes invocáveis pelo USUÁRIO. SERVICE CARD

14) É facultado a SERVICE CARD informa ao serviço de proteção ao credito à mora de inadimplência superior a 30 (trinta) dias de débitos de responsabilidades do USUÁRIO.

15º) Sem prejuízo do disposto na cláusula 05(cinco) rescindir-se de pleno direito em contrato, sem necessidade de aviso ou notificação, vencidas todas as obrigações nele estipuladas, tornando-se imediatamente exigível o total da dívida, sujeita aos encargos contratados e ainda acrescida de pena convencional à base de 10% do total em aberto, a título de perdas e danos, no caso do USUÁRIO requerer concordata, ter requerido sua falência ou insolvência, sofrer protesto cambiário, deixa de cumprir qualquer das obrigações aqui estabelecidas especialmente, deixar de pagar no vencimento o valor mínimo estipulado no extrato periódico ou qualquer das prestações relativas às demais linhas de crédito, nesta hipóteses o USUÁRIO obriga-se à imediata devolução do cartão de seu uso e do(s) eventual(is) beneficiário(s).

DISPOSIÇÕES FINAIS

16) O USUÁRIO autoriza a SERVICE CARD a se utilizar dos seus dados cadastrais para expedição de extratos, cobranças e outras comunicações promocionais ou informativas.

17) Na qualidade de proprietária do cartão, não se responsabiliza por controvérsias à qualidade dos materiais "mercadorias" adquiridas pelo USUÁRIO devendo ser resolvidas entre o estabelecimento fornecedor e comprador.

18) De acordo com o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR a SERVICE CARO, disponibilizará para consultas, as condições gerais para afiliação e fornecimento de serviços e produtos 24 horas do sistema SERVICE CARO.

LOCAL E DATA: _____

USUÁRIO /TITULAR: _____

USUÁRIO /DEPENDENTE: _____

SERVICE CARD: _____

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____



SERVICE CARD DO BRASIL LTDA

PROJETOS – CONSTRUÇÕES – REFORMA – MANUTENÇÃO INDÚSTRIA –
COMERCIO – RESIDÊNCIAS – CONDOMÍNIOS

www.servicecard24horas.com.br - servicecard.dobrasil@gmail.com

19) Ao aceitar as condições gerais para afiliação no sistema SERVICECARD 24 horas, o consumidor estará adquirindo um pacote de serviços de manutenção predial básica.

20) O referido pacote de serviços de manutenção predial, habilitará o USUÁRIO a usufruir dos seguintes benefícios, sem quantidade de atendimentos, durante a vigência do plano, a solicitar a qualquer dia e hora, inclusive domingos e feriados, as chamadas de emergências 24 horas para execução de serviços de manutenção predial corretiva e/ou concertos e reparos em panes elétricas de baixa tensão, instalações hidráulicas com água quente e fria, águas pluviais, saneamento básico, gás encanado, calhas, telhados, cobertura, condutores e canaletas.

21) Também incluso no PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL Básico, os serviços abaixo descritos, tendo esses necessidade de agendamento prévio, com necessidade do cumprimento da carência de 120 (cento e vinte dias) no mínimo e com limite de um ÚNICO ATENDIMENTO ANUAL, durante a vigência deste plano, entre eles: limpeza, desinfecção e higienização de caixas e reservatórios de água do referido imóvel, dedetização interna e externas contra insetos rasteiros e voadores, tratamento contra infiltração, pulverização e formação de barreiras químicas no solo contra cupins, brocas e traças, aplicação de iscas contra ratos e ratazanas, além da desinfecção ambiental incluindo materiais químicos que for necessário.

22) Outros serviços complementares, também inclusos neste plano com prévio agendamento, concertos e reparos de forros, molduras e divisórias de gesso dry wall, troca de vidros quebrados de portas, janelas e vitrôs, concertos e serviços de chaveiro, troca de fechaduras e trincos, concertos e reparos de serralheria, solda em portão e grades de ferro, reparos e concertos em portões de alumínio e madeira.

LOCAL E DATA: _____

USUÁRIO /TITULAR: _____

USUÁRIO /DEPENDENTE: _____

SERVICE CARD: _____

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____



SERVICE CARD DO BRASIL LTDA

PROJETOS – CONSTRUÇÕES – REFORMA – MANUTENÇÃO INDÚSTRIA –
COMERCIO – RESIDÊNCIAS – CONDOMÍNIOS

www.servicecard24horas.com.br - servicecard.dobrasil@gmail.com

23º) O objetivo da SERVICECARD, é manter o seu imóvel em perfeito estado de funcionamento, conservação e valorização dentro de todas as características originais da sua construção sem nenhuma modificação.

24º) **IMPORTANTE SALIENTAR**, que não está incluso, nenhum serviço referente à: reformas em geral, ampliação, modificação, alvenaria, fundação, estrutura, acabamentos, pisos e azulejos, revestimentos, textura, pinturas, montagens e instalações de acessórios complementares, troca de janelas e vitrôs, portas, grades, forros, telhados e coberturas, projetos em geral, fornecimento de andaimes, balancim e caçambas para a retirada de entulhos.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES, ENTRE AS PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATO

25) Ao titular contratante para que tenha acesso aos benefícios e utilização dos serviços de profissionais devidamente qualificados e incorporados no sistema administrado pela, Service Card do Brasil Administradora de Serviços S/C Ltda.

26) Para qualquer que seja a intenção de realizar a execução de reformas em geral elou parcial em seu imóvel próprio elou locado ora integrante e designado na proposta de adesão e filiação no sistema servicecard 24 horas.

27) A referida reforma deverá ser solicitada por escrito com pelo menos trinta dias úteis de antecedência e enviado através do e-mail servicecard.dobrasil@gmail.com e após ter cumprido período de carência ora estabelecido pelo prazo de cento e vinte dias úteis.

28) O prazo inicial da carência começara a vigorar a partir da data do recebimento do e-mail: da proposta de adesão e filiação no sistema servicecard24horas, com todos os campos devidamente preenchido para que sejam realizados os procedimentos de análise e aprovação do titular constante na proposta de adesão e filiação no sistema Service Card 24 horas.

LOCAL E DATA: _____

USUÁRIO TITULAR: _____

USUÁRIO /DEPENDENTE: _____

SERVICE CARD: _____

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____



SERVICE CARD DO BRASIL LTDA

PROJETOS – CONSTRUÇÕES – REFORMA – MANUTENÇÃO INDÚSTRIA –
COMERCIO – RESIDÊNCIAS – CONDOMÍNIOS

www.servicecard24horas.com.br - servicecard.dobrasil@gmail.com

29º) Após a aprovação e inclusão do titular, ora contratante no sistema Service Card 24horas e de conformidade com a referida proposta de adesão declara ter ciência da íntegra responsabilidade em manter a pontualidade no pagamento das parcelas mensais que forem estabelecidas dentro do limite de crédito concedido pela Service Card do Brasil Administradora de Serviços S/C Ltda.

30º) Para que o titular contratante possa exercer o seu direito de ser incluso na relação de clientes aprovados para executar os serviços da reforma programada e também desejada, não poderá haver nenhum débito em atraso com prazos de vencimentos superiores a trinta dias úteis.

31º) Ao titular contratante, na hipótese de haver inadimplência nestas circunstâncias ocorrerá a suspensão automática e a perda da carência inicial ora definida anteriormente e mesmo tendo cumprido o prazo de cento e vinte dias úteis.

32º) Ao titular contratante, somente após a regularização de eventuais débitos é que automaticamente também, será reabilitado o direito de reiniciar um novo período de carência devendo ser de igual prazo de cento e vinte dias úteis a contar da data de regularização dos débitos.

33º) Ao titular contratante, para que possamos agendar a visita de um técnico orçamentista para relacionar todos os serviços ora pretendido e posteriormente enviar um orçamento devidamente detalhado e com valores individuais por item, exclusivamente referente a mão de obra especializada.

34º) Ao titular contratante é garantido na composição geral do referido orçamento um desconto entre 15 e 20 sobre a tabela oficial e vigente à época do índice Pini de composição de orçamentos elou a do Sinduscon-SP Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo. SERVICE CARD

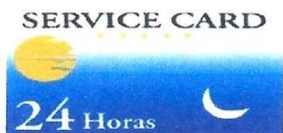
LOCAL E DATA: _____

USUÁRIO /TITULAR: _____

USUÁRIO /DEPENDENTE: _____

SERVICE CARD: _____

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____



SERVICE CARD DO BRASIL LTDA

PROJETOS – CONSTRUÇÕES – REFORMA – MANUTENÇÃO INDÚSTRIA –
COMERCIO – RESIDÊNCIAS – CONDOMÍNIOS

www.servicecard24horas.com.br - servicecard.dobrasil@gmail.com

35º) Após concluídos e composto o referido orçamento o mesmo será enviado para o titular a fim de conferir, analisar e eventualmente aprovar todos os procedimentos necessários para o início e execução dos serviços referentes as reformas ora orçadas.

36º) Obs: a contagem do prazo de carência deverá ser observada e considerado como dias úteis somente de segunda a sexta-feira e sempre excluir os feriados, sábados e domingos.

37º) Fica eleito o foro da comarca da capital de São Paulo (Fórum Central) para dirimir as questões deste contrato podendo a Service Card do Brasil optar pelo domicilio do usuário a seu exclusivo critério.

38º) O USUÁRIO declara serem verdadeiros os dados acerca da sua identificação, estar de sua identificação, estar de pleno acordo com este contrato, achando-o redigido em termos claros e precisos, compreendendo-o integralmente e sem ressalvas.

E por estarem desta forma justa e contratadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA: _____

USUÁRIO /TITULAR: _____

USUÁRIO /DEPENDENTE: _____

SERVICE CARD: _____

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____